LEI Nº 2117

Data: 29 de maio de 2.025.

Súmula: "Altera o art. 124 da Lei Municipal nº 2027/23 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 124 da Lei Municipal nº 2027, de 25 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"*Art. 124*.** *Nas Festividades Municipais e em eventos que sejam organizados pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, independentemente do local de realização, os horários e índices de produção de ruídos serão definidos nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelos demais atos normativos relacionados ao tema*".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 29 de maio de 2.025.

MAURICIO LENSE:51451549920

Assinado de forma digital por MAURICIO LENSE:51451549920
Dados: 2025.05.29 14:34:29 -03'00'

MAURICIO LENSE
Prefeito

PLE nº 1674/25
Of. Nº 37/25 CMG de 28/05/25